



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO

1 1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação de microchip animal e esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, em situação de rua e semi domiciliados, bem como os domiciliados pertencentes à população de baixa renda em vulnerabilidade e risco social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Industrial, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO

5.1. Do prazo de entrega



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias** após o envio da lista dos beneficiários pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenv. Industrial. Será enviada a cada 30 dias a lista de beneficiários que deverão ser atendidos no mês subsequente.

5.1.2. A solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

5.1.3. Como condição de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.1.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2. Do local de entrega/execução

5.2.1. O local de execução dos procedimentos será na sede da licitante vencedora, no endereço a ser indicado.

5.2.2. A licitante vencedora deve atender em estabelecimento próprio e estar estabelecida no Município de Antônio Prado.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.4. Do prazo de validade dos itens

5.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.7. Da garantia dos itens

5.7.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

5.8.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

5.9.1. Registro do Profissional Responsável Técnico pelo serviço no órgão competente, em vigor (cópia da carteira).

5.9.2. Alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da circunscrição Fiscal do estabelecimento da licitante que ora se habilita para este certame.

5.9.3. Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, em nome da licitante.

5.9.4. Certificado de Regularidade de Inscrição do Estabelecimento, no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul.

5.10. Da documentação necessária para a assinatura da Ata de Registro de Preços

5.10.1. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, antes do início da prestação dos serviços, deverá apresentar, no prazo estipulado, a seguinte documentação: comprovante de propriedade ou locação de um estabelecimento onde manterá a clínica veterinária (no Município de Antônio Prado — RS, apresentando os seguintes documentos: contrato de locação, se locado, ou documento de propriedade, se próprio).

5.11. Da vigência da Ata de Registro de Preços

5.11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Das especificações técnicas

5.12.1. Os serviços prestados deverão atender as seguintes exigências técnicas:

- a) Esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem (identificação).
- b) Procedimento de esterilização animal dos machos e fêmeas cães e gatos através de ovariectomia e orquiectomia.
- c) Os serviços serão executados na clínica veterinária da licitante vencedora, em horário a ser definido posteriormente, justamente com o Médico Veterinário do Município.



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

- d)** Fica a cargo da licitante vencedora, em acerto prévio com o tutor, o horário que o animal deve ser levado até à clínica.
- e)** Cabe a licitante vencedora orientar o tutor, via telefone, sobre todos os preparativos prévios à esterilização. Proceder a devolução dos animais para os proprietários, sendo que os mesmos deverão estar devidamente higienizados dos procedimentos realizados e conscientes.
- f)** No momento da devolução do animal ao tutor, o mesmo deverá ser orientado pela licitante vencedora sobre os cuidados pós-operatórios e sobre a retirada dos pontos. Deverá deixar claro para o tutor que a retirada dos pontos é gratuita e parte do programa de castração.
- g)** O tutor poderá levar seu animal a outro local para retirada dos pontos, sendo o custo, se houver, de sua responsabilidade.
- h)** A licitante deve possuir todo o material e o pessoal necessário para realizar os procedimentos.
- i)** Realizar o procedimento cirúrgico (ovariohisterectomia e orquiectomia) nos animais de acordo com as técnicas comprovadamente eficazes, implantando os microchips subcutâneos nos animais esterilizados, na região dorsal, entre as omoplatas (escápulas).
- j)** Todos os medicamentos e materiais utilizados nos animais para a realização da esterilização cirúrgica (castração) deverão ter o registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento (MAPA), ou no Ministério da Saúde (MS) ou na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- k)** Administrar no paciente, todas as medicações necessárias para o pré e pós-operatório, bem como antimicrobiano de efeito prolongado e anti-inflamatório não esteroide (AINE) no pós-operatório.
- l)** Os serviços veterinários contratados deverão estar devidamente credenciados e em dia com suas obrigações junto ao CRMV e com os demais licenciamentos exigidos pela legislação pertinente.

5.12.1. Os itens e suas respectivas quantidades encontram-se pormenorizados no Anexo I deste Termo de Referência.

5.13. Das responsabilidades da licitante vencedora

5.13.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP,



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

6 – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria da Saúde

6.2. A fiscalização será realizada pela servidora Juliana do Carmo Ricardo, sendo sua suplente a servidora Adriana Panisson Andrighetti.

6.3. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços deverá seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contrato.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

10 – DAS MARCAS APROVADAS OU REPROVADAS

10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
DESENV. INDUSTRIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01.18.542.0011 AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.0011.2113.0000 Saúde Animal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa
jurídica (739)



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

13.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenv. Industrial, pelo telefone (54) 3293- 5627 ou Whatsapp (54) 99630-0266, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h45min ou 13h30min às 17h15min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.2. Faz parte deste Termo de Referência:

Anexo I - Descrição dos itens e quantidades.

Antônio Prado/RS, 14 de junho de 2024.

SIDNEI GIUBEL

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Industrial

JULIANA DO CARMO RICARDO
Escriturária – 9337-9



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

ANEXO I – Descrição dos itens e quantidades.

Item	Especificação	Und	Quant
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIA MÉDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP ANIMAL AGULHADO FDX-B 2,12 X 12MM COM APLICADOR	Serviço	250
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIA MÉDICA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) EM CANINOS E FELINOS (FÊMEA) DE 0 A 5KG	Serviço	25
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIA MÉDICA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) EM CANINOS E FELINOS (FÊMEA) DE 5 A 10KG	Serviço	25.
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIA MÉDICA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) EM CANINOS (FÊMEA) DE 10 A 20KG	Serviço	25
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIA MÉDICA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) EM CANINOS (FÊMEA) DE 20 A 30KG	Serviço	25
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIA MÉDICA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) EM CANINOS (FÊMEA) DE 30KG OU MAIS	Serviço	25
7	MICROCHIP ANIMAL AGULHADO FDX-B 2,12 X 12MM, PADRÃO UNIVERSAL, COM 4 CÓDIGOS DE BARRAS	Und.	250



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

8	APLICADOR REUTILIZÁVEL TIPO SERINGA COM MOLA, PARA APLICAÇÃO DE MICROCHIP ANIMAL AGULHADO FDX-B 2,12 X 12MM. O aplicador deve ser compatível para leitura de scanner de identificação eletrônica de animais, com microchip implantado FDX-B, FDX-A, HDX.	Und.	5
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIA MÉDICA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) EM CANINOS E FELINOS (MACHO) DE 0 A 5KG	Serviço	25
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIA MÉDICA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) EM CANINOS E FELINOS (MACHO) DE 5 A 10KG	Serviço	25
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIA MÉDICA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) EM CANINOS (MACHO) DE 10 A 20KG	Serviço	25
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIA MÉDICA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) EM CANINOS (MACHO) DE 20 A 30KG	Serviço	25
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIA MÉDICA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) EM CANINOS (MACHO) DE 30KG OU MAIS	Serviço	25